



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 04/2018.

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, com assento nesta Casa, no uso das atribuições que lhes é conferida em Lei, apresentam para deliberação do Plenário a seguinte **EMENDA**, a qual insere dispositivo na redação do **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 04/2018** e renumera artigo posterior. Sendo assim, os artigos 3º e 4º do referido Projeto de Lei passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Deverá ser encaminhada prestação de contas à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento de cada evento previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Nonoai (RS), 05 de fevereiro de 2018.


Ver. Fabrício Trentin de Moura – Relator CCJ


Ver. José Antônio D'Agostini Vigne – Presidente CCJ


Ver.ª Rosa Maria Nunes Faria Barbiero – Revisora CCJ

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

06 FEV. 2018

Sala das Sessões,  Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Presidente:  Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

1º Secretário: e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!